

limpa em seu pequeno negócio e residência ficará inviável a partir de 2023, por isso é importante dar incentivo para este pequeno consumidor que ajuda regionalmente o sistema elétrico brasileiro.

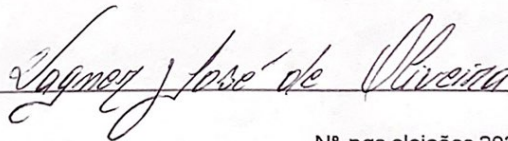
2. Entrada imediata da tarifa reduzida (TUSDg) para conexão das usinas de minigeração. A lei 14.300/22 trouxe uma melhoria para chamada minigeração, os custos de redes eram semelhantes aos consumidores que consomem energia da rede, a chamada DEMANDA, no entanto houve após 10 anos da compreensão que não faz sentido quem gera energia e alivia a rede, pagar como se estivesse. Este entendimento enquadrando os custos de rede da minigeração distribuída semelhante às já praticadas pelas usinas geradoras tradicionais do sistema elétrico brasileiro. Entretanto a lei é falha ao determinar que a aplicação do novo valor para custos de rede para minigeração, somente serão aplicados quando da revisão tarifária da concessionária (aniversário tarifário), não fazendo nenhum sentido essa determinação e prazo, visto que todas as novas usinas não estão contempladas na dotação orçamentária das distribuidoras como consumidores e nem como minigeração distribuída, afinal são novos entrantes que vão aliviar o uso da rede.

Portanto, se faz necessário entrar imediatamente a cobrança correta dos custos de rede previstos na lei para minigeração e não somente após a revisão tarifária da distribuidora.

3. Isonomia de regra para usinas instaladas em espelhos D'água e terrestres. Considerando dar isonomia para usinas terrestres, semelhantes ao aprovado na lei 14.300/2022 a qual permite que lagos possam ter diversos sistemas de titulares diferentes, não faz sentido bloquear o mesmo critério para sistemas terrestres. Visto que os detentores de lagos são em sua maioria grandes grupos do próprio setor elétrico, é importante dar isonomia desta regra também para usinas distribuídas terrestres. A exemplo deste critério permitir a inclusão de pequenas propriedades vizinhas, terem o direito de instalar sua pequena usina solar em seu nome, hoje barrado pelas distribuidoras de energia, inclusive afetando projetos sociais de inclusão do pequeno produtor no sertão de Minas.

Os parlamentares reconhecem que os três compromissos fundamentais contribuem de maneira decisiva na efetivação de um país mais justo e menos desigual, assegurando às atuais e às futuras gerações o direito do consumidor de gerar sua própria energia limpa.

Firmo compromisso com a sociedade civil organizada nos termos apresentados para defesa no congresso.



Nome Completo:

Nº nas eleições 2022:

30190

UF:

Goiás

Deputado Estadual

ENVIE este documento assinado para contato@movimentosolarlivre.com.br ou para o whatsapp 061 9993-8245

Entidades Signatárias do pleito.



QUADRA 09 BLOCO C 10º ANDAR, SALA 1001 - PARTE R, EDIFÍCIO PARQUE CIDADE CORPORATE, ASA SUL
- BRASÍLIA - DF - CEP 70.308-200 - FONE: (061) 9 9189 5656

movimentosolarlivre.com.br - [@movimentosolarlivre](https://www.instagram.com/movimentosolarlivre) - contato@movimentosolarlivre.com.br

2/2